



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



DECRETO Nº5457/2022

Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, no corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante -CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a receita arrecadada no exercício anterior (2021), que compõe o repasse ao Poder Legislativo, totalizou a importância de R\$ 315.561.957,40 (Trezentos e Quinze Milhões, Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos), tendo como índice a ser aplicado para o repasse o percentual de até 7% (sete por cento), conforme o inciso I do art. 29-A, da CF/88;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29-A da Constituição;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual do Município, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, onde destina à Câmara Municipal de Vereadores, um total orçamentário na ordem de R\$ 15.120.000,00 (Quinze Milhões, Cento e Vinte Mil Reais), estando referido valor inferior ao que determina o art. 29-A em relação aos valores a serem repassados a título de Duodécimo, conforme anexo único, parte integrante do presente Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo do Município de São Gonçalo do Amarante, no corrente exercício de 2022, será na importância anual de R\$ 15.120.000,00 (Quinze Milhões, Cento e Vinte Mil Reais), resultando em uma parcela mensal na ordem de R\$ 1.260.000,00 (um Milhão, Duzentos e Sessenta Mil Reais).

Art. 2º. Os repasses mensais definidos no artigo anterior serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, aos 20 de janeiro de 2022.

MARCELO FERREIRA Assinado de forma digital por MARCELO FERREIRA TELES:82326568320
TELES:82326568320 Dados: 2022.01.20 14:47:39 -03'00'

Marcelo Ferreira Teles
Prefeito Municipal



ANEXO
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO REPASSE DUODECIMAL
EXERCÍCIO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE:		SÃO GONÇALO DO AMARANTE
RECEITAS CONSIDERADAS PARA EFEITO DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO (ART. 6º DA IN Nº 02/2000 TCM)		
Classificação	Descrição da Receita	Valor (R\$)
	IPTU	1.053.219,14
	IRRF	7.646.567,48
	ISS	89.163.947,98
	ITBI	1.035.083,04
	Taxas	336.405,26
	Dívida Ativa de Impostos	1.285.651,50
	Multas e juros da receita e dívida ativa tributária	711.719,65
	FPM	42.024.016,82
	ITR	45.405,25
	IPVA	2.259.396,54
	ICMS	169.261.822,89
	IPI – exportação	714.116,18
	Lei Complementar nº 87/96	0,00
	Cide	24.605,67
Total de impostos e transferências Arrecadados em 2021		315.561.957,40
Percentual sobre a receita	7%	22.089.337,02
VALOR FIXADO NA LOA-2022 DA CÂMARA		15.120.000,00
DUODECIMO DEVIDO PARA O ANO-2022 (ANUAL)		15.120.000,00
VALOR A SER REPASSADO MENSALMENTE EM 2022		1.260.000,00
Data: 20/01/2022	Assinatura	

MARCELO FERREIRA Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320
Dados: 2022.01.20 14:48:18 -03'00'
TELES:82326568320

Marcelo Ferreira Teles
 Prefeito Municipal